



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

LEI N.º 008/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto Mãe da Misericórdia Irmãs Servas dos Pobres e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Mãe da Misericórdia Irmãs Servas dos Pobres, inscrita no CNPJ sob n.º 75.626.598/0001-28, destinado ao desenvolvimento de ações na área social junto à população carente de Palmital, dentro do trabalho realizado pela Pastoral da Criança.

Art. 2º - O valor a ser repassado mensalmente será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre março e dezembro de 2005, cujo montante será de R\$ 5.000,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotação específica dentro da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 09 dias do mês de março de 2005.


Damarci C. de Carvalho
Presidente